

1 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/RS

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 12/2026 160382-1 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/RS Editado por PATRICK FELTRIN HASLINGER PEREIRA Atualizado em 16/04/2026 17:03 (v 0.4)
Status ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes Número da Contratação 49/2026 Processo Administrativo 64490.001413/2026-67

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mesas de refeitório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Mesa Refeitório Revestimento Tampo: Abs , Altura: 76 CM, Comprimento: 240 CM, Largura: 80 CM, Características Adicionais: 8 (Oito) Cadeiras cadeiras de madeira com estofado	633537	Conjunto	20	R\$ 1.296,25	R\$ 25.925,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A contagem do prazo de entrega do objeto terá início da data de envio da nota de empenho à contratada.

1.4. O prazo de vigência da contratação vigorará até a data de pagamento da contratada, o que não a exime da(s) possível (is) garantia(s) legal ou contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de conjunto de mesas de refeitório com 08 cadeiras, com fornecimento integral do material, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, exclusivamente para fins de garantia, recebimento definitivo e demais obrigações acessórias, sem prejuízo do prazo de entrega a ser fixado neste Termo de Referência.

1.4. Os bens deverão ser entregues nas dependências do 1º Centro de Geoinformação, situado na Rua Cleveland, nº 250, bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Fundamentação técnica e legal

A presente contratação é motivada pela necessidade de estruturar adequadamente o refeitório da Organização Militar, garantindo melhores condições de acomodação, conforto, organização e funcionalidade aos usuários durante as refeições.

A aquisição de conjuntos de mesas com cadeiras mostra-se necessária para assegurar condições mínimas de uso do espaço coletivo destinado à alimentação, contribuindo para a adequada rotina administrativa e operacional da Unidade.

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à aquisição de bens comuns, passíveis de descrição objetiva e padronizada.

2.2. Vantagens da contratação

A contratação proporcionará:

- melhoria da estrutura física do refeitório;
- padronização do mobiliário utilizado no ambiente;
- melhores condições de acomodação dos usuários;
- maior durabilidade e resistência do mobiliário empregado;
- melhoria da organização e da funcionalidade do espaço.

2.3. Riscos da não contratação

A ausência da contratação pode acarretar:

- insuficiência ou inadequação do mobiliário disponível;
- desconforto aos usuários do refeitório;
- prejuízo à organização do ambiente de alimentação;
- utilização de mobiliário improvisado, inadequado ou desgastado;
- redução da eficiência e da qualidade do espaço coletivo da Unidade.

2.4. Justificativa de escolha da solução

A solução adotada — aquisição de conjuntos de mesas de refeitório prontos para uso — foi escolhida por representar a alternativa mais adequada para atender à demanda da Administração, com padronização, economia de escala e facilidade de instalação e utilização.

2.5. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação está alinhada com item 173, Classe/Grupo 7195- MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS ,identificador da contratação 160382-49/2026, conforme PCA 2026, da 1º Divisão de Levantamento (1º Centro de Geoinformação),UG 160382.

<https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2026/304>

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste na aquisição de 20 conjuntos de mesas de refeitório, cada um composto por:

- 01 mesa com tampo revestido em ABS;
- altura de 76 cm;
- comprimento de 240 cm;
- largura de 80 cm;
- 08 cadeiras de madeira com estofado compatíveis com o conjunto.

3.2. Os conjuntos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e montagem , próprios para uso institucional e compatíveis com ambiente de refeitório.

3.3. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, descarga e, se for o caso, montagem dos conjuntos no local indicado pela Administração.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos técnicos mínimos

4.1.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, empenamentos ou danos de fabricação.

4.1.2. A mesa deverá possuir tampo com revestimento em ABS.

4.1.3. As dimensões mínimas exigidas para cada mesa são:

- altura: 76 cm;
- comprimento: 240 cm;
- largura: 80 cm.

4.1.4. Cada conjunto deverá ser acompanhado de 08 cadeiras de madeira com estofado compatíveis com a mesa.

4.1.5. O material empregado deverá apresentar resistência, estabilidade, durabilidade e acabamento compatíveis com sua finalidade.

4.1.6. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

4.2. Sustentabilidade

4.2.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais e métodos com menor impacto ambiental, observando as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Administração Pública

4.3. Vedações

4.3.1. Não será admitido o fornecimento de bens usados, remanufaturados ou reconicionados.

4.3.2. Não será admitido material com especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo decisão administrativa em sentido diverso devidamente motivada.

4.5. Garantia do objeto

4.5.1. Será exigida a garantia legal de 90 dias conforme Lei 8078/1990 Art. 26, inciso II.

4.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, vícios ou inadequações verificados no objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 dias**, contados da data de envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nas dependências do 1º Centro de Geoinformação, situado na Rua Cleveland, nº 250, bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS

5.4. Os bens deverão ser entregues em perfeita ordem e na quantidade correta, com a respectiva nota fiscal.

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Fica designado(a), *ab initio*, como fiscal do contrato o(a) requisitante, cabendo a ele(a) o dever de verificar se foram cumpridas todas as condições estabelecidas em contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Compete ao fiscal do contrato:

6.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.2. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.3. Responsabilizar-se pelo recebimento definitivo dos bens que solicitou, em atestado próprio.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa, cabendo à Tesouraria a verificação da habilitação para fins de pagamento.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar à Tesouraria a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por militar do almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. a data da emissão;

7.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.4. o valor a pagar; e

7.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto ou de suas parcelas, se for o caso.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação, *pro rata die*, do índice de 0,5% ao dia.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em contas do Banco do Brasil, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 62.867/17 e pela orientação na Informação Técnica nº 01/2024-GTOF/COFC.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento cabível no processo administrativo, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos usuais de:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira, quando cabível;
- qualificação técnica, se exigida pela Administração.

8.3. Qualificação técnica

8.3.1. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de mobiliário compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, caso a Administração entenda necessário no processo.

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.925,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.925,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).

9.2. Memória de cálculo:

O refeitório principal da OM comporta 160 militares.

20 conjuntos de mesas com 8 cadeiras = 160 assentos

Valor estimado unitário R\$ 1.296,25 x 20 conjuntos = R\$ 25.925,00

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Esfereia	PTRES	Fonte	ND	UGR	PI
1	171397	1000000000	449052	160504	E6SUPLJA5PA

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICK FELTRIN HASLINGER PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/04/2026 às 17:03:11.